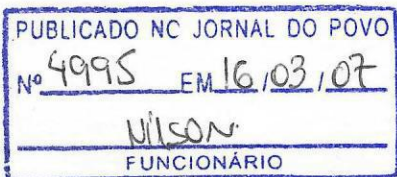




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1360/2007

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 637/96, de 23/09/1996.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Lara Vieira.

Art. 1º - O Parágrafo único da Lei Municipal nº 637/96, de 23/09/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

10 (dez) parcelas mensais”

“Parágrafo único – O financiamento poderá ser em até

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

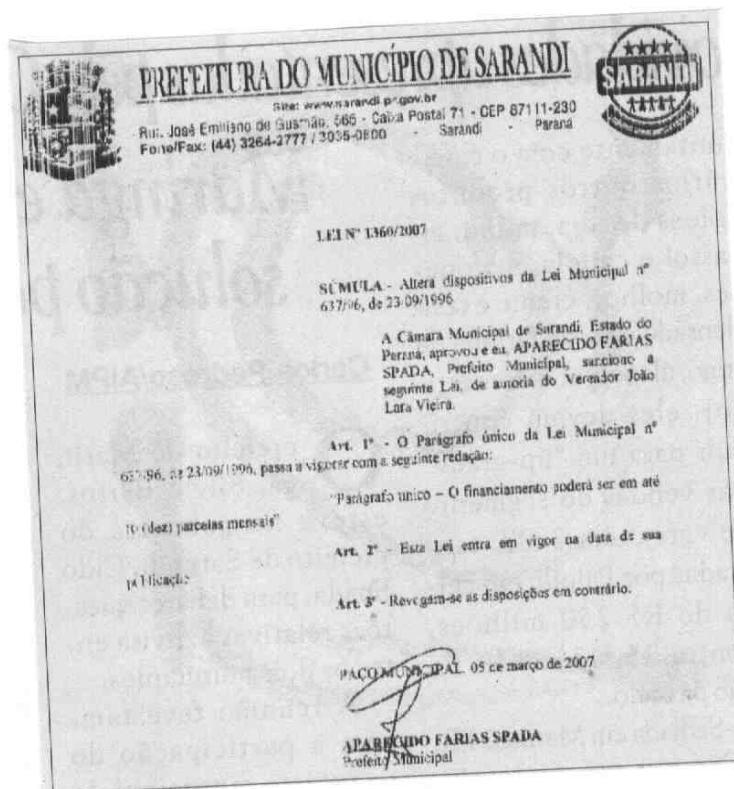
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2007


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1360/2006 – De Autoria do edil **JOÃO LARA VIEIRA**.

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 637/96, de 23.09.1996.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 05.03.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de março de 2007. Edição nº 4.995 – SEXTA-FEIRA.

